CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21/09/2000
Servidor

PORTARIA Nº 053/94

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, em especial o contido no artigo 50, inciso III, alínea L da Resolução 175/92 de 12 de maio de 1992, RESOLVE:

Baseado nos requerimentos nºs 098/94 e 099/94, votados em reunião ordinária de 20/06/94, aprovados por 12 votos a favor e 01 abstenção e 12 votos a favor e 02 votos contra respectivamente;

Observados os artigos 81, caput e §§, bem como o art. 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal e ainda o art. 113 § 1º a 5º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa-MG;

Art. 1º - Designar os líderes de bancada para indicar os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito em até 48 horas após a publicação do Requerimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1994.

João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Câmara Municipal Paracatu-MG

Manoel Messias C. Garcia
SECRETÁRIO

PUBLICADO
EM 21 / 06 / 94 - 10:00h.
AFIXADO Quadro de Avisos
ASS. Ancição

PUBLICADO
EM 30 / 09 / 94
ATRAVÉS Jornal Comércio do Noroeste
ASS.